

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL Nº 016/97, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1997.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUBSTITUIR A COMPRA DE UM EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

VILSON ANTÔNIO BABICZ, Prefeito Municipal de Floriano Peixoto, Estado do Rio Grande do Sul;
FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a substituir a aquisição de uma Motoniveladora prevista nos objetivos do projeto 05.07.16.88.021.1.012- PROJETO AQUISIÇÃO, CAMINHÕES e OUTROS EQUIPAMENTOS, Elementos da Despesa - 4120.00 - Equipamento e Material Permanente, do Orçamento de 1.997, para aquisição de um TRATOR de ESTEIRAS novo ou usado.

Parágrafo Primeiro - A autorização expressa no "caput" deste artigo será considerada incluída na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento Programa de 1.997.

Parágrafo Segundo - A substituição da compra do equipamento tem por finalidade a restauração da malha viária das estradas do Município de Floriano Peixoto, em virtude do precário estado de conservação que se encontram.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária:

05.07.16.88.021.1.012 - PROJETO AQUISIÇÃO MÁQUINAS, CAMINHÕES e OUTROS EQUIPAMENTOS, Elemento da Despesa - 4120.00 - Equipamento e Material Permanente.

B

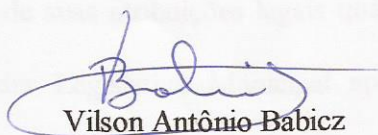
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

continuação

LEI MUNICIPAL Nº 016/97 DE 21 DE FEVEREIRO DE 1997.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

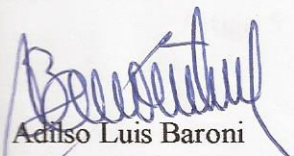
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
aos vinte e um dias do mês de fevereiro de 1997.



Vilson Antônio Babicz
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Em 21/02/97

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.



Adilso Luis Baroni
Secretário